



Município de Catanduvas

000240

Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

CONTRATO DE AQUISIÇÃO/COMPRA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE CATANDUVAS/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº 847.638.419-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 01.912.465/0001-81, com sua sede estabelecida a **Avenida Paraná, 322, centro, Catanduvas/PR**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do CPF nº 746.361.389-53 e Cédula de Identidade nº 1.963.527 SSP/PR, residente e domiciliada no mesmo endereço comercial, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO/COMPRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA PARA USO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão atender as exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Presencial nº 22/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais, objeto deste Contrato, pelo valor contratual de **R\$ 94.956,60 (Noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme itens da tabela abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL LIMPEZA, MANUTENÇÃO E COPA E COZINHA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3.500	Litro	Água sanitária com cloro ativo (2,0% a 2,5%) frasco de 01 L	2,74	9.590,00
9	50	Unidade	Bacia plástica tamanho média (15L)	10,34	517,00
10	100	Unidade	Balde plástico tamanho grande (30L)	19,20	1.920,00
16	500	Lata	Cera em pasta vermelha, com 375 g	8,63	4.315,00
24	50	Unidade	Corda em nylon para varal, embalagem com 10m	2,11	105,50
27	1.500	Frasco	Desinfetante para uso geral, frasco de 02 lts cada, em aromas diversos	5,49	8.235,00
32	2.500	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	1,79	4.475,00
33	3.000	Unidade	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm	2,29	6.870,00
35	10	Unidade	Espumadeira grande em inox com cabo em polipropileno	16,59	165,90
39	50	Fardo	Fósforo em madeira com 10 caixas de 40 palitos	1,99	99,50
40	200	Unidade	Garfo em inox de mesa com cabo em polipropileno	3,64	728,00
41	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8L	67,22	1.344,40
42	10	Unidade	Leiteira grande em inox, com capacidade para 03L	53,77	537,70
45	20	Unidade	Lençol de solteiro com elástico, 100% algodão	39,37	787,40
48	150	Unidade	Lixeiro plástico, tipo cestinho, 08L	8,16	1.224,00
51	500	Unidade	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240 ml	6,70	3.350,00
55	200	Unidade	Palha de aço nº 02 para limpeza de assoalho e pisos, 22 g	0,90	180,00



Município de Catanduvas

000241

Gestão 2013/2016

*Mais qualidade de Vida!*Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

		cada			
56	7	Unidade	Panela de pressão em inox (10 L)		
57	4	Unidade	Panela de pressão em inox (20 L)	120,00	840,00
58	8	Unidade	Panela em alumínio grande 40L	276,59	1.106,36
59	1.000	Unidade	Pano de chão em algodão 800mmx 500mm	145,98	1.167,84
61	300	Unidade	Pente para cabelo em acrílico	6,67	6.670,00
64	2.500	Unidade	Prato fundo plástico resistente para alimentação	2,59	777,00
66	100	Litro	Querosene 100% puro, frasco de 01L	3,58	8.950,00
71	1.000	Unidade	Sabão em barra, 400 g	10,50	1.050,00
74	600	Bobina	Saco para lixo com polietileno (15L) bobina picotada, com 60 unidades	1,99	1.990,00
77	600	Bobina	Saco para lixo com polietileno(100L) bobina picotada, com 20 unidades	9,11	5.466,00
78	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro, 300 g	10,99	6.594,00
84	600	Unidade	Toalha de louça em algodão, 46x66 cm	4,57	2.285,00
86	800	Unidade	Toalha para rosto em algodão, 43x80 cm	5,09	3.054,00
89	300	Unidade	Vassoura de palha com cabo em madeira	7,99	6.392,00
				13,90	4.170,00
TOTAL					94.956,60

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- II. Certificado de Regularidade Previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos dos materiais executados.

3.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- 02.007.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
- 02.007.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
- 02.007.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
- 02.007.12.367.1400.2.015.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O objeto tem como regime de execução a empreitada por preço unitário por item e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 22/2014 e seus anexos, em especial o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos descritos nesta cláusula poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000242

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 22/2014, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado o acompanhamento e a fiscalização dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os materiais fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Presencial nº 22/2014, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Presencial nº 22/2014;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado acompanhada de comprovantes das quantidades;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os fornecimentos/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000243

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- E os demais mencionados nos **Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum material fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter



Município de Catanduvas

900244

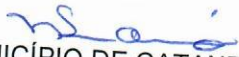
Gestão 2013/2016

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03


um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas/PR, 23 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA - ME
JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: Guilherme S. Legnani
047.332.339-05

Nome: ~~MUNICÍPIO DE CATANDUVAS~~
CPF: ~~MUNICÍPIO DE CATANDUVAS~~


Marcio Jose Carlos
M. 76.208.842/0001-03
76.208.842-2